



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.027, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.099/2022 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da Associação de Defesa do Meio Ambiente e da Cultura de Carapicuíba e Região-Ressavanar".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal nos termos do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014, a Associação de Defesa do Meio Ambiente e da Cultura de Carapicuíba e Região - Ressavanar - CNPJ 47.729.476/0001-21, sediada à Rua Ressavanar nº 26, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba - SP, CEP 06327-275.

Parágrafo único. À entidade mencionada no caput deste artigo ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade descrita no artigo 1º deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Carapicuíba, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I - Relatório anual de atividades;
- II - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão de utilidade pública;
- III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV - Balancete contábil;
- V - Ficha Cadastral atualizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 27 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos